



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de setembro de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas necessárias objetivando a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica destinado à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, incluindo os levantamentos técnicos, estudos, avaliações e o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.**

A contratação dos serviços se faz necessária em razão da necessidade de o Município dispor de estudos e projetos de engenharia adequados para avaliar as condições existentes do sistema de abastecimento de água, identificar eventuais necessidades de adequação e melhoria e definir soluções técnicas compatíveis com as demandas verificadas na rede de distribuição.

A elaboração dos projetos hidráulico e elétrico permitirá à Administração Municipal obter os elementos técnicos necessários para o adequado planejamento das intervenções pretendidas, incluindo o dimensionamento de equipamento tipo booster, considerando as características da rede existente, as demandas de abastecimento, as condições de pressão e vazão e os demais parâmetros técnicos pertinentes.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem conhecimentos específicos de engenharia, realização de levantamentos em campo, análise das condições existentes, dimensionamentos hidráulicos e elétricos e elaboração de documentação técnica em conformidade com as normas técnicas e demais exigências dos órgãos competentes.

Justifica-se, portanto, a contratação pela necessidade de proporcionar maior segurança técnica à Administração Municipal na definição das intervenções necessárias ao sistema de abastecimento de água, contribuindo para o planejamento adequado das soluções, a melhoria da eficiência e regularidade do abastecimento e a utilização racional dos recursos públicos.

Sendo assim, informo que a presente solicitação foi elaborada considerando as necessidades identificadas pela Administração Municipal, tendo o serviço sido descrito de forma a possibilitar a contratação de empresa com capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Quanto ao valor informado, declaro que foi realizada pesquisa de preços junto a **03 (três) empresas do ramo de engenharia, durante o mês de agosto de 2026**, tendo os valores levantados sido utilizados como referência para a estimativa da contratação, conforme documentação que integra o processo.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à descrição, especificações e demais informações relacionadas ao objeto.

Sendo assim, o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO TIPO BOOSTER PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	SE RV	01	R\$9.620,00	R\$9.620,00
	VALOR TOTAL				R\$ 9.620,00


EDIVALDO BOING
Diretor do Departamento Administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia, hidráulico e elétrico, destinado à implantação, adequação e/ou melhoria de sistema de abastecimento de água, incluindo o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme descrição abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO TIPO BOOSTER PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	UND	01	R\$9.620,00	R\$9.620,00
	VALOR TOTAL				R\$

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados **sem ônus adicional para esta municipalidade**, no local e nas condições indicadas pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá realizar os levantamentos e demais atividades técnicas necessárias à elaboração do projeto, observando as condições existentes no sistema de abastecimento de água e as informações fornecidas pela Administração Municipal.

O projeto deverá ser elaborado e entregue no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir do recebimento da autorização/ordem de serviço.

Os documentos técnicos deverão ser entregues em condições adequadas para análise da SANEPAR e para utilização pela municipalidade, contemplando todos os elementos necessários à compreensão, implantação e operação do sistema projetado.

Eventuais deslocamentos, levantamentos, visitas técnicas e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contemplados no valor apresentado na proposta.

GARANTIA

A empresa deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados e dos documentos apresentados, responsabilizando-se pela correção de eventuais erros ou inconsistências de projeto decorrentes de falhas de elaboração, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

O projeto deverá ser elaborado e assinado por **profissional legalmente habilitado**, com emissão da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, quando aplicável.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão e entrega dos documentos apresentados e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ: 05.346.837/0001-00 IE 902.723.366.7 - R. Maria
Dolores da Motta, 990 – Claudete – Cascavel – PR
CEP 85.811.250 - Fone: (45) 3038-3239
contato@infiniumautomacao.com.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia, hidráulico e elétrico, destinado à implantação, adequação e/ou melhoria de sistema de abastecimento de água, incluindo o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme descrição abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO TIPO BOOSTER PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	UND	01	10.932,00	R\$ 10.932,00
	VALOR TOTAL				R\$ 10.932,00



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ: 05.346.837/0001-00 IE 902.723.366.7 - R. Maria
Dolores da Motta, 990 - Claudete - Cascavel - PR
CEP 85.811.250 - Fone: (45) 3038-3239
contato@infiniumautomacao.com.br

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados **sem ônus adicional para esta municipalidade**, no local e nas condições indicadas pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá realizar os levantamentos e demais atividades técnicas necessárias à elaboração do projeto, observando as condições existentes no sistema de abastecimento de água e as informações fornecidas pela Administração Municipal.

O projeto deverá ser elaborado e entregue no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir do recebimento da autorização/ordem de serviço.

Os documentos técnicos deverão ser entregues em condições adequadas para análise da SANEPAR e para utilização pela municipalidade, contemplando todos os elementos necessários à compreensão, implantação e operação do sistema projetado.

Eventuais deslocamentos, levantamentos, visitas técnicas e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contemplados no valor apresentado na proposta.

GARANTIA

A empresa deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados e dos documentos apresentados, responsabilizando-se pela correção de eventuais erros ou inconsistências de projeto decorrentes de falhas de elaboração, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

O projeto deverá ser elaborado e assinado por **profissional legalmente habilitado**, com emissão da respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, quando aplicável.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão e entrega dos documentos apresentados e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia, hidráulico e elétrico, destinado à implantação, adequação e/ou melhoria de sistema de abastecimento de água, incluindo o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme descrição abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO TIPO BOOSTER PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	UND	01	R\$13.280,00	R\$13.280,00
	VALOR TOTAL				R\$ 13.280,00

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados **sem ônus adicional para esta municipalidade**, no local e nas condições indicadas pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá realizar os levantamentos e demais atividades técnicas necessárias à elaboração do projeto, observando as condições existentes no sistema de abastecimento de água e as informações fornecidas pela Administração Municipal.

O projeto deverá ser elaborado e entregue no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir do recebimento da autorização/ordem de serviço.

Os documentos técnicos deverão ser entregues em condições adequadas para análise da SANEPAR e para utilização pela municipalidade, contemplando todos os elementos necessários à compreensão, implantação e operação do sistema projetado.

Eventuais deslocamentos, levantamentos, visitas técnicas e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contemplados no valor apresentado na proposta.

GARANTIA

A empresa deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados e dos documentos apresentados, responsabilizando-se pela correção de eventuais erros ou inconsistências de projeto decorrentes de falhas de elaboração, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

O projeto deverá ser elaborado e assinado por **profissional legalmente habilitado**, com emissão da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, quando aplicável.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão e entrega dos documentos apresentados e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: TRINIUM OBRAS E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: .090.548/0001-48

Inscrição estadual: 908.652.57-60

Endereço: Avenida Iguaçu nº 1780, Centro

Cidade: São Miguel do Iguaçu

Estado: Paraná

Cep.: 85.877-000 Telefone:

045999637141

Pessoa para contato: Andressa

E-mail contato@trinium.eng.br

Local, data do orçamento: cascavel, 27 de Agosto de 2026.

TRINIUM OBRAS E
SANEAMENTO
LTDA:39403983000142

Assinado de forma digital por
TRINIUM OBRAS E SANEAMENTO
LTDA:39403983000142
Dados: 2026.08.27 15:33:22 -03'00'

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Administração.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica destinado à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo a realização de levantamentos técnicos, estudos, avaliações e o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água, visando atender às necessidades da Administração Municipal e proporcionar subsídios técnicos para a melhoria da eficiência, regularidade e adequação do sistema de abastecimento de água.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná dispor de estudos e projetos de engenharia adequados para a implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água, especialmente quanto à rede de distribuição e à necessidade de dimensionamento de equipamento tipo booster, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, eficiência e regularidade no abastecimento.

A elaboração dos projetos de engenharia hidráulica e elétrica é necessária para subsidiar tecnicamente as intervenções pretendidas pela Administração Municipal, permitindo a avaliação das condições existentes, a identificação das necessidades do sistema e a definição das soluções técnicas mais adequadas para o atendimento da demanda de abastecimento de água.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza predominantemente técnica dos serviços, que exigem conhecimentos específicos de engenharia, realização de levantamentos em campo, análise das características do sistema existente, dimensionamento hidráulico e elétrico, bem como a elaboração de documentação técnica compatível com as normas e exigências aplicáveis.

O dimensionamento de equipamento tipo booster deverá considerar as características e condições da rede de distribuição de água, as demandas existentes e projetadas, as pressões necessárias ao adequado funcionamento do sistema e demais parâmetros técnicos pertinentes, de modo a possibilitar a definição de uma solução eficiente e compatível com as necessidades do Município.

A elaboração adequada dos projetos permitirá ao Município obter elementos técnicos necessários para a tomada de decisões quanto à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água, bem como para o planejamento e eventual execução das intervenções necessárias, proporcionando maior segurança técnica, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os documentos técnicos elaborados também deverão possibilitar sua análise pelos órgãos e entidades competentes, inclusive pela SANEPAR, quando aplicável, contribuindo para a adequada avaliação da solução proposta e para o atendimento das exigências técnicas eventualmente necessárias à sua implantação.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A contratação pretende, portanto, atender a uma necessidade de interesse público relacionada à melhoria da infraestrutura de abastecimento de água do Município, proporcionando subsídios técnicos para a adoção de soluções que contribuam para a regularidade, eficiência e qualidade do serviço prestado à população.

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas do Departamento de Administração

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para aquisição de **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica destinado à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água do Município** NÃO está previsto no Plano Anual de Contratações, devido à demanda ter surgido após a elaboração do plano, em razão de necessidades não previstas, mas que se tornaram essenciais para atender às demandas da administração. Portanto, a contratação será incluída e alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá ser especializada na elaboração de projetos de engenharia hidráulica e elétrica, dispondo de profissionais legalmente habilitados e com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Os serviços deverão compreender todos os levantamentos técnicos, visitas de campo, estudos, avaliações, análises e dimensionamentos necessários à elaboração dos projetos destinados à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água do Município, incluindo o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes, considerando as características do sistema existente, as condições verificadas em campo, as demandas de abastecimento e os demais parâmetros técnicos necessários à definição da solução.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A documentação técnica deverá ser apresentada de forma completa, clara e organizada, contendo os elementos necessários à análise, compreensão e eventual implantação das soluções propostas, incluindo memoriais, especificações, plantas, dimensionamentos e demais documentos técnicos pertinentes ao objeto.

Os projetos deverão ser assinados pelo(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) responsável(is) por sua elaboração, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável.

A Administração Municipal poderá analisar e solicitar correções ou complementações nos documentos apresentados caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às especificações contratadas, devendo a contratada realizar os ajustes necessários sem ônus adicional para o Município.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade estimada corresponde a 01 (um) serviço, definido de acordo com a necessidade identificada pela Administração Municipal, compreendendo a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica destinado ao sistema de abastecimento de água do Município, incluindo os levantamentos técnicos, estudos, dimensionamentos e a definição de solução para implantação, adequação e/ou melhoria do sistema, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.

O serviço a ser contratado, com suas especificações gerais, descrição, valor estimado e quantitativo, encontra-se disposto na tabela constante do item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a realização do levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação, foram coletados, durante o mês de agosto, orçamentos junto a 03 (três) empresas do ramo de engenharia, com capacidade para execução dos serviços objeto desta contratação.

Os orçamentos obtidos foram utilizados como referência para a análise dos preços praticados no mercado e para a definição do valor estimado da contratação, considerando-se as características e especificações dos serviços de elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica para o sistema de abastecimento de água,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



incluindo o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de agosto de 2026, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO TIPO BOOSTER PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	SER V	01	R\$9.620,00	R\$9.620,00
	VALOR TOTAL				R\$ 9.620,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de 01 (um) serviço de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica destinado ao sistema de abastecimento de água do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, contemplando os levantamentos técnicos, estudos, avaliações e dimensionamentos necessários, incluindo o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.

A elaboração dos projetos permitirá à Administração Municipal obter os elementos técnicos necessários para avaliar as condições existentes do sistema, identificar as intervenções necessárias e definir soluções adequadas para sua implantação, adequação e/ou melhoria. Dessa forma, a contratação contribuirá para



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



o planejamento das futuras intervenções, proporcionando maior segurança técnica, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, além de subsidiar eventual execução das soluções propostas.

10-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto é composto por apenas 01 (um) item, correspondente à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica para o sistema de abastecimento de água, incluindo o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.

Por se tratar de serviço técnico integrado, cujas atividades de levantamento, estudos, análises, dimensionamentos e elaboração dos projetos estão diretamente relacionadas entre si, o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente adequado nem proporcionaria vantagem à Administração. A execução de forma integrada permite maior compatibilidade entre as soluções hidráulicas e elétricas propostas, além de facilitar a responsabilização técnica e o acompanhamento da execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, visando garantir a integralidade da solução, a compatibilidade entre os projetos e o adequado atendimento às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação dos serviços de engenharia, pretende-se proporcionar ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná os subsídios técnicos necessários para a implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água, especialmente no que se refere à rede de distribuição e à necessidade de dimensionamento de equipamento tipo booster.

Busca-se, dessa forma, obter uma solução técnica adequada às características e necessidades do sistema existente, contribuindo para maior eficiência, regularidade e segurança no abastecimento de água, bem como para o adequado planejamento das intervenções necessárias.

A elaboração dos projetos hidráulico e elétrico permitirá à Administração Municipal dispor de documentação técnica, levantamentos, estudos e dimensionamentos necessários para subsidiar futuras decisões e eventual execução



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



das soluções propostas, reduzindo riscos de intervenções inadequadas, evitando gastos desnecessários e promovendo maior segurança e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelos Servidores Públicos Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr. Edivaldo Boing, que assumirão a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação pretendida, não foi identificada a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A preservação ambiental constitui aspecto relevante na execução da presente contratação, devendo os serviços de engenharia ser realizados de forma a observar os princípios de sustentabilidade e a legislação ambiental aplicável.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A empresa contratada deverá adotar, durante a realização dos levantamentos, visitas técnicas e demais atividades necessárias à elaboração dos projetos, práticas que minimizem eventuais impactos ambientais, evitando intervenções desnecessárias e promovendo o uso racional de recursos.

Os projetos de engenharia hidráulica e elétrica deverão, sempre que tecnicamente viável, considerar soluções que promovam maior eficiência no sistema de abastecimento de água, racionalização do uso de recursos naturais, redução de perdas e consumo eficiente de energia elétrica, observadas as características e necessidades do sistema existente.

A empresa contratada deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, bem como as diretrizes e requisitos pertinentes previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis ao objeto.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, nos levantamentos realizados, na pesquisa de preços efetuada junto a empresas do ramo e considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal, declara-se **VIÁVEL E NECESSÁRIA** a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica destinado ao sistema de abastecimento de água do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, incluindo o levantamento técnico, estudos, dimensionamentos e a definição de solução para implantação, adequação e/ou melhoria do sistema, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.

A contratação mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, uma vez que permitirá ao Município dispor de estudos e projetos tecnicamente fundamentados, proporcionando maior segurança para o planejamento e eventual execução das intervenções necessárias no sistema de abastecimento de água.

Dessa forma, considerando a necessidade pública, a disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços, os valores praticados no mercado e os benefícios esperados, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, por se tratar de solução adequada e compatível com as necessidades do Município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



16- RESPONSÁVEL:


EDIVALDO BOING
Diretor do Departamento Administrativo

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de setembro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e os requisitos referentes à contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica, destinado à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água, incluindo o levantamento e dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água, visando ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica destinado à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, incluindo o levantamento técnico, estudos necessários e dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água**, visando atender às necessidades do Departamento de Administração.

2.2. A contratação compreende a realização de todos os levantamentos, estudos, avaliações, visitas técnicas e demais atividades necessárias à elaboração dos projetos, considerando as condições existentes no sistema de abastecimento de água, as informações disponibilizadas pela Administração Municipal e as necessidades identificadas em campo.

2.3. Os serviços deverão contemplar a elaboração dos projetos de engenharia hidráulica e elétrica, incluindo o dimensionamento do sistema e do equipamento tipo booster, bem como os demais elementos técnicos necessários à adequada compreensão, análise, implantação e operação da solução projetada.

2.4. Os projetos e documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, com a respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável, e deverão ser apresentados em condições adequadas para análise e aprovação junto aos órgãos e entidades competentes, inclusive a SANEPAR, quando necessário.

2.5. O valor máximo estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os preços praticados no mercado e as disposições legais aplicáveis à contratação.

2.6. O valor da contratação deverá compreender todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, deslocamentos, transporte, visitas técnicas, levantamentos de campo, equipamentos, materiais, elaboração e emissão dos documentos técnicos, ART, quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

2.7. A contratação compreenderá 01 (um) serviço, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo a elaboração dos projetos de engenharia hidráulica e elétrica para o sistema de abastecimento de água e o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.

2.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e demais exigências dos órgãos competentes, observando-se as condições e características do sistema existente e as orientações fornecidas pelo Departamento de Administração do Município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITE M	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO TIPO BOOSTER PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	SER V	01	R\$9.620,00	R\$9.620,00
	VALOR TOTAL				RS 9.620,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná dispor de estudos e projetos de engenharia adequados para a implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água, especialmente quanto à rede de distribuição e à necessidade de dimensionamento de equipamento tipo booster, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, eficiência e regularidade no abastecimento.

3.2. A elaboração dos projetos de engenharia hidráulica e elétrica é necessária para subsidiar tecnicamente as intervenções pretendidas pela Administração Municipal, permitindo a avaliação das condições existentes, a identificação das necessidades do sistema e a definição das soluções técnicas mais adequadas para o atendimento da demanda de abastecimento de água.

3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza predominantemente técnica dos serviços, que exigem conhecimentos específicos de engenharia, realização de levantamentos em campo, análise das características do sistema existente, dimensionamento hidráulico e elétrico, bem como a elaboração de documentação técnica compatível com as normas e exigências aplicáveis.

3.4. O dimensionamento de equipamento tipo booster deverá considerar as características e condições da rede de distribuição de água, as demandas existentes e projetadas, as pressões necessárias ao adequado funcionamento do sistema e demais parâmetros técnicos pertinentes, de modo a possibilitar a definição de uma solução eficiente e compatível com as necessidades do Município.

3.5. A elaboração adequada dos projetos permitirá ao Município obter elementos técnicos necessários para a tomada de decisões quanto à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água, bem como para o planejamento e eventual execução das intervenções necessárias, proporcionando maior segurança técnica, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Os documentos técnicos elaborados também deverão possibilitar sua análise pelos órgãos e entidades competentes, inclusive pela SANEPAR, quando aplicável, contribuindo para a adequada avaliação da solução proposta e para o atendimento das exigências técnicas eventualmente necessárias à sua implantação.

3.7. A contratação pretende, portanto, atender a uma necessidade de interesse público relacionada à melhoria da infraestrutura de abastecimento de água do Município, proporcionando subsídios

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



técnicos para a adoção de soluções que contribuam para a regularidade, eficiência e qualidade do serviço prestado à população.

3.8. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas do Departamento de Administração.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada sem ônus adicional para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, compreendendo todos os levantamentos, visitas técnicas, estudos, dimensionamentos e demais atividades necessárias à elaboração dos projetos objeto desta contratação.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização/Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, devendo a empresa contratada realizar os levantamentos e demais atividades técnicas necessárias à elaboração dos projetos.

5.3. O prazo para conclusão e entrega dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Serviço, salvo eventual necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

5.4. Os serviços serão realizados, quando necessário, nas instalações e locais que compõem o sistema de abastecimento de água objeto do estudo, dentro dos limites do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme indicação e orientação do Departamento de Administração.

5.5. Ao final da execução, a contratada deverá entregar ao Município os projetos e demais documentos técnicos elaborados, em formato físico e/ou digital, conforme orientação da Administração, contendo todos os elementos necessários à sua análise, compreensão e utilização para eventual implantação das soluções propostas.

5.6. Os documentos técnicos deverão ser apresentados devidamente organizados, assinados pelo(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) responsável(is) pela elaboração, acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável.

5.7. A entrega dos projetos e documentos técnicos deverá ocorrer junto ao **Departamento de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná**, ou por meio eletrônico indicado pela Administração Municipal.

5.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos de campo, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos, tributos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, estando incluídas no valor da contratação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A Contratada obriga-se a:
- 7.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- 7.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 7.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- 7.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 7.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite do equipamento e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção, que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de administração desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr. Edivaldo Boing, que assumirão a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone: Sr. Elcimar Augustinho Faust (46) 98409-9144, e-mail: elcimar.faust@gmail.com.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento do equipamento, inclusive quanto a eventuais defeitos, vícios ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão a conta da Administração previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Departamentos de Administração, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia hidráulica e elétrica destinado a implantação, adequação e/ou melhoria dos sistemas de abastecimento de água do município.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.02	1219	33.90.39.05	000	9.620,00
TOTALIZANDO.....				9.620,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de setembro de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.09.02 08:29:01
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 11 de setembro de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1219 14.452.0002.2.002		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a prestação de serviço será de **R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 11 de setembro de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.08 08:28:39 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação do item, objeto da DISPENSA POR LIMITE, bem como condições de prestação de serviço, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná**, visando atender às necessidades do Departamento de Administração.

2.2. A contratação compreende a realização de todos os levantamentos, estudos, avaliações, visitas técnicas e demais atividades necessárias à elaboração dos projetos, considerando as condições existentes no sistema de abastecimento de água, as informações disponibilizadas pela Administração Municipal e as necessidades identificadas em campo.

2.3. Os serviços deverão contemplar a elaboração dos projetos de engenharia hidráulica e elétrica, incluindo o dimensionamento do sistema e do equipamento tipo booster, bem como os demais elementos técnicos necessários à adequada compreensão, análise, implantação e operação da solução projetada.

2.4. Os projetos e documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, com a respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável, e deverão ser apresentados em condições adequadas para análise e aprovação junto aos órgãos e entidades competentes, inclusive a SANEPAR, quando necessário.

2.5. O valor máximo estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os preços praticados no mercado e as disposições legais aplicáveis à contratação.

2.6. O valor da contratação deverá compreender todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, deslocamentos, transporte, visitas técnicas, levantamentos de campo, equipamentos, materiais, elaboração e emissão dos documentos técnicos, ART, quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

2.7. A contratação compreenderá 01 (um) serviço, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo a elaboração dos projetos de engenharia hidráulica e elétrica para o sistema de abastecimento de água e o dimensionamento de equipamento tipo booster para a rede de distribuição de água.

2.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e demais exigências dos órgãos competentes, observando-se as condições e características do sistema existente e as orientações fornecidas pelo Departamento de Administração do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO TIPO BOOSTER	SERV	01	R\$ 9.620,00	R\$ 9.620,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.				
	VALOR TOTAL				R\$ 9.620,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná dispor de estudos e projetos de engenharia adequados para a implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água, especialmente quanto à rede de distribuição e à necessidade de dimensionamento de equipamento tipo booster, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, eficiência e regularidade no abastecimento.

3.2. A elaboração dos projetos de engenharia hidráulica e elétrica é necessária para subsidiar tecnicamente as intervenções pretendidas pela Administração Municipal, permitindo a avaliação das condições existentes, a identificação das necessidades do sistema e a definição das soluções técnicas mais adequadas para o atendimento da demanda de abastecimento de água.

3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza predominantemente técnica dos serviços, que exigem conhecimentos específicos de engenharia, realização de levantamentos em campo, análise das características do sistema existente, dimensionamento hidráulico e elétrico, bem como a elaboração de documentação técnica compatível com as normas e exigências aplicáveis.

3.4. O dimensionamento de equipamento tipo booster deverá considerar as características e condições da rede de distribuição de água, as demandas existentes e projetadas, as pressões necessárias ao adequado funcionamento do sistema e demais parâmetros técnicos pertinentes, de modo a possibilitar a definição de uma solução eficiente e compatível com as necessidades do Município.

3.5. A elaboração adequada dos projetos permitirá ao Município obter elementos técnicos necessários para a tomada de decisões quanto à implantação, adequação e/ou melhoria do sistema de abastecimento de água, bem como para o planejamento e eventual execução das intervenções necessárias, proporcionando maior segurança técnica, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Os documentos técnicos elaborados também deverão possibilitar sua análise pelos órgãos e entidades competentes, inclusive pela SANEPAR, quando aplicável, contribuindo para a adequada avaliação da solução proposta e para o atendimento das exigências técnicas eventualmente necessárias à sua implantação.

3.7. A contratação pretende, portanto, atender a uma necessidade de interesse público relacionada à melhoria da infraestrutura de abastecimento de água do Município, proporcionando subsídios técnicos para a adoção de soluções que contribuam para a regularidade, eficiência e qualidade do serviço prestado à população.

3.8. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas do Departamento de Administração.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada sem ônus adicional para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, compreendendo todos os levantamentos, visitas técnicas, estudos, dimensionamentos e demais atividades necessárias à elaboração dos projetos objeto desta contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.2. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização/Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, devendo a empresa contratada realizar os levantamentos e demais atividades técnicas necessárias à elaboração dos projetos.

5.3. O prazo para conclusão e entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Serviço, salvo eventual necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

5.4. Os serviços serão realizados, quando necessário, nas instalações e locais que compõem o sistema de abastecimento de água objeto do estudo, dentro dos limites do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme indicação e orientação do Departamento de Administração.

5.5. Ao final da execução, a contratada deverá entregar ao Município os projetos e demais documentos técnicos elaborados, em formato físico e/ou digital, conforme orientação da Administração, contendo todos os elementos necessários à sua análise, compreensão e utilização para eventual implantação das soluções propostas.

5.6. Os documentos técnicos deverão ser apresentados devidamente organizados, assinados pelo profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração, acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável.

5.7. A entrega dos projetos e documentos técnicos deverá ocorrer junto ao Departamento de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, ou por meio eletrônico indicado pela Administração Municipal.

5.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos de campo, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos, tributos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, estando incluídas no valor da contratação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;

7.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o aceite do equipamento e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção, que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de administração desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr. Edivaldo Boing, que assumirão a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone: Sr. Elcimar Augustinho Faust (46) 98409-9144, e-mail: elcimar.faust@gmail.com.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento do equipamento, inclusive quanto a eventuais defeitos, vícios ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou no período de garantia.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão a conta da Administração previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Departamentos de Administração, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1219 14.452.0002.2.002		339039000000

EDIVALDO BOING

Diretor do Departamento Administrativo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada sem ônus adicional para o Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, compreendendo todos os levantamentos, visitas técnicas, estudos, dimensionamentos e demais atividades necessárias à elaboração dos projetos objeto desta contratação.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, devendo a empresa contratada realizar os levantamentos e demais atividades técnicas necessárias à elaboração dos projetos.

2.3. O prazo para conclusão e entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Serviço, salvo eventual necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

2.4. Os serviços serão realizados, quando necessário, nas instalações e locais que compõem o sistema de abastecimento de água objeto do estudo, dentro dos limites do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, conforme indicação e orientação do Departamento de Administração.

2.5. Ao final da execução, a contratada deverá entregar ao Município os projetos e demais documentos técnicos elaborados, em formato físico e/ou digital, conforme orientação da Administração, contendo todos os elementos necessários à sua análise, compreensão e utilização para eventual implantação das soluções propostas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.6. Os documentos técnicos deverão ser apresentados devidamente organizados, assinados pelo profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração, acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável.

2.7. A entrega dos projetos e documentos técnicos deverá ocorrer junto ao Departamento de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, ou por meio eletrônico indicado pela Administração Municipal.

2.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos de campo, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, encargos, tributos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, estando incluídas no valor da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....**, (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	1219 14.452.0002.2.002		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- i) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de administração desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr. Edivaldo Boing, que assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone: Sr. Elcimar Augustinho Faust (46) 98409-9144, e-mail: elcimar.faust@gmail.com.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento do equipamento, inclusive quanto a eventuais defeitos, vícios ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 11 de setembro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.08 08:09:41
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 04/09/2026 13:28:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 11 de setembro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido. O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod470807

INFINIUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.090.548/0001-48
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 03
NIRE: 41211497103

1. **ALEX SANDRO KLAK**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29 de novembro de 1987, portador da CNH nº 03797319637 DETRAN-PR e CPF nº 058.319.729-92, residente e domiciliado na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 993, bloco 01, apto 401, Cancelli, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-280 e;

2. **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, brasileiro, casado com regime de separação de bens, nascido em 25 de outubro de 1980, empresário, portador do CPF: 034.442.489-89 CNH n. 01645597837 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 852, Parque São Paulo, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85803-670, únicos sócios da empresa **INFINIUM ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Maria Dolores da Motta, 990, sala 01, Cancelli, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-250, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **41211497103** por despacho em sessão do dia 27 de março de 2023, e inscrita no CNPJ sob o nº **50.090.548/0001-48**, resolvem, assim, alterar o contrato social e suas posteriores alterações;

Cláusula Primeira – Em decorrência da presente, alteramos o nome empresarial **INFINIUM ENGENHARIA LTDA**, doravante passa a ser **KLARON ENGENHARIA LTDA**.

Cláusula Segunda – Também alteramos o endereço da sociedade que era na Rua Maria Dolores da Motta, 990, sala 01, Cancelli, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-250, doravante passara a ser na Rua Washington Luiz, 840, Parque São Paulo, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85803-670.

Cláusula Terceira – O capital social que era de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (Quatrocentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), representado por 980.000(novecentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

Paragrafo Primeiro - O sócio **ALEX SANDRO KLAK**, subscreve e integraliza, em moeda corrente do país, a quantia de 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

Paragrafo Segundo - O sócio **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, subscreve e integraliza, em moeda corrente do país, a quantia de 425.000 (quatrocentas e vinte cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte cinco mil reais), a serem integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

Cláusula Quarta – Em decorrência da presente alteração, o quadro societário fica assim distribuído:

NOME:	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALEX SANDRO KLAK	147.000	147.000,00
CLEVERSON LUIZ RIZZON	833.000	833.000,00
TOTAL	980.000	980.000,00

Pagina - 1

INFINIUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.090.548/0001-48
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N°. 03
NIRE: 41211497103

Cláusula Quinta – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

KLARON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.090.548/0001-48
NIRE: 41211497103
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. ALEX SANDRO KLAK, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29 de novembro de 1987, portador da CNH nº 03797319637 DETRAN-PR e CPF nº 058.319.729-92, residente e domiciliado na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 993, bloco 01, apto.401, Cancelli, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85811-280;

2. CLEVERSON LUIZ RIZZON, brasileiro, casado com regime de separação de bens, nascido em 25 de outubro de 1980, empresário, portador do CPF: 034.442.489-89 CNH n. 01645597837 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 852, Parque São Paulo, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85803-670, únicos sócios da empresa **KLARON ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Washington Luiz, 840, Parque São Paulo, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85803-670, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **41211497103** por despacho em sessão do dia 27 de março de 2023, e inscrita no CNPJ sob o nº **50.090.548/0001-48**, resolvem, assim, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **KLARON ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Washington Luiz, 840, Parque São Paulo, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85803-670.

Cláusula Segunda – O capital social é 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais) divididos em 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME:	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALEX SANDRO KLAK	147.000	147.000,00
CLEVERSON LUIZ RIZZON	833.000	833.000,00
TOTAL	980.000	980.000,00

Cláusula Terceira – O objeto é os Serviços de engenharia; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Instalação e manutenção elétrica; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; e Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 29 de março de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

INFINIUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.090.548/0001-48
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 03
NIRE: 41211497103

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem a autorização do sócio, e a formalização, se realizada a cessão delas, será feita através de alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEX SANDRO KLAK** e **CLEVERSON LUIZ RIZZON** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização dos sócios.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pagina - 3

INFINIUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.090.548/0001-48
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 03
NIRE: 41211497103

Cláusula Décima Quarta – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Cascavel - PR, 24 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO

KLAK:05831972992

Assinado de forma digital por ALEX
SANDRO KLAK:05831972992
Dados: 2026.02.25 14:29:19 -03'00'

ALEX SANDRO KLAK

(assinado digitalmente)

CLEVERSON LUIZ

RIZZON:03444248989

Assinado de forma digital por
CLEVERSON LUIZ
RIZZON:03444248989
Dados: 2026.02.25 13:32:09 -03'00'

CLEVERSON LUIZ RIZZON

(assinado digitalmente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.090.548/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2023
NOME EMPRESARIAL KLARON ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KLARON ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WASHINGTON LUIS	NUMERO 840	COMPLEMENTO *****
CEP 85.803-670	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICIPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@KLARON.COM.BR		UF PR
TELEFONE (45) 9917-0051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2026** às **14:52:38** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLARON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.090.548/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:36 do dia 14/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2027.

Código de controle da certidão: **6B38.C3CF.F1F6.66FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.090.548/0001-48
Razão social: KLARON ENGENHARIA LTDA
Endereço: R WASHINGTON LUIS 840 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091304056056885000

Informação obtida em 14/09/2026 14:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLARON ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.090.548/0001-48

Certidão nº: 69647834/2026

Expedição: 14/08/2026, às 14:48:51

Validade: 10/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLARON ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.090.548/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40066807-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.090.548/0001-48**

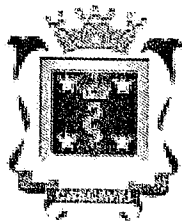
Nome: **KLARON ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 133850/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 4 de novembro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	800167422
Nome/Razão:	KLARON ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	50.090.548/0001-48
Endereço:	RUA WASHINGTON LUIS, 840
Complemento:	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.803-670

[REQUERENTE]

Código:	800167422
Nome/Razão:	KLARON ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	50.090.548/0001-48

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 6 de agosto de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-IZGWGEPWCKSSH-4



**KLARON
ENGENHARIA**

KLARON ENGENHARIA LTDA
CNPJ 50.090.548/0001.48 IE 909.95601-31
Rua Washington Luiz, 840 – Parque São Paulo – Cascavel – PR
CEP 85.803-670 Fone: (45) 99930-1109 / (45) 99917-0051
www.klaron.com.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa klaron Engenharia, CNPJ nº 50.090.548/0001-48, com sede na rua Washington Luis 840 Parque São Paulo Cidade de Cascavel PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**KLARON
ENGENHARIA**

KLARON ENGENHARIA LTDA

CNPJ 50.090.548/0001.48 IE 909.95601-31

Rua Washington Luiz, 840- Parque São Paulo- Cascavel - PR

CEP 85.803-670 Fone: (45) 99930-1109 / (45) 99917-0051

www.klaron.com.br

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é Sr.(o) Cleverson Luiz Rizzon, Portador(o) do CPF nº 034.442.489-89, cuja função/cargo é Engenheiro Eletricista (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Rizzon@klaron.com.br

Telefone: (45) 99117-0051

Banco: Brasil AG:4693-0 C/C:45252-1 Pix CNPJ : 50.090.548/0001-48

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(o) Cleverson Luiz Rizzon, portador(a) do CPF/MF sob n.º 034.442.489-89, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

CLEVERSON LUIZ

RIZZON:03444248989

Assinado de forma digital por

CLEVERSON LUIZ

RIZZON:03444248989

Dados: 2026.09.14 14:30:33 -03'00'

Cleverson Luiz Rizzon

Eng. Eletricista Crea - PR 115313/D

Klaron Engenharia

CNPJ 500905480001-48



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de setembro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.15 10:36:54
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: KLARON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50.090.548/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.15 10:36:14
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: KLARON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50.090.548/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471225



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 326/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: KLARON ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.090.548/0001-48

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DO VALOR: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.16 10:18:26
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 326/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: KLARON ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.090.548/0001-48

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, contemplando projetos elétrico e hidráulico para sistema de abastecimento de água, bem como o dimensionamento de equipamento tipo booster, visando atender às necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DO VALOR: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471297